

Processo Seletivo Nº 01/2023	<b>Requisição de Proposta (RFP)</b> <b>FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO E SOB DEMANDA DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)</b>
---------------------------------------	---

Formosa-GO, 23 de janeiro de 2023.

### **REQUISIÇÃO DE PROPOSTA**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO E SOB DEMANDA DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) com vistas a dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF).

### **CRONOGRAMA**

<b>Eventos</b>	<b>Prazos</b>	<b>Comentários</b>
Disponibilização da RFP no site do IMED	<b>23/01/2023</b>	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	<b>25/01/2023 Até às 18h</b>	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	<b>27/01/2023</b>	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED

		<a href="http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-formosa/">(http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-formosa/)</a>
Envio das propostas técnica e comercial e documentação	<b>03/02/2023</b> <b>Até às 18hs</b>	Data/Hora limite para envio
Divulgação do Resultado	<b>07/02/2023</b>	O resultado será divulgado no sítio eletrônico do IMED: <a href="http://imed.org.br/resultados-hospital-estadual-de-formosa/">(http://imed.org.br/resultados-hospital-estadual-de-formosa/)</a>

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações (“Regulamento de Compras”) para o Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:

<https://hospital-formosa.org.br/wp-content/uploads/2021/12/REGULAMENTO-COMPRAS-F-COMPLETO.pdf>

## ÍNDICE

<b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. OBJETIVO .....</b>	<b>5</b>
<b>3. DA PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>6</b>
<b>5. PRAZO DE ENVIODAS PROPOSTAS .....</b>	<b>7</b>
<b>6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....</b>	<b>7</b>
<b>7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....</b>	<b>7</b>
<b>8. PRERROGATIVAS DO IMED.....</b>	<b>9</b>
<b>9. ESCOPO.....</b>	<b>10</b>
<b>10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA.....</b>	<b>10</b>
<b>11. PROPOSTAS.....</b>	<b>11</b>
<b>11.1 Proposta Técnica.....</b>	<b>11</b>
<b>11.2 Proposta Comercial.....</b>	<b>12</b>
<b>12. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>39</b>



## 1. APRESENTAÇÃO

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo -SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial na Cidade de Formosa, Estado de Goiás, sita na Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09).

O IMED se destaca na gestão de serviços e benfeitorias destinados à população e que atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

Todo o trabalho é guiado pela busca de uma sociedade mais justa e harmoniosa, pautado por conceitos como humanização e ética e pelo atendimento sem distinções ou classificações. O Instituto não mede esforços para propiciar melhorias em seu ambiente de trabalho e incrementar performances com o único objetivo de proporcionar serviços de grande qualidade aos que deles necessitam.

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com competência e experiência administrava em logística, recursos financeiros, controle de resultados, planejamento e organização institucional. Além disso, há pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população, o que confere à entidade uma visão sistêmica integrada entre excelência técnica, otimização de custos, relacionamento humanizado e responsabilidade social.

Site: <http://imed.org.br/>

## **2. OBJETIVO**

O IMED, através desta RFP, torna público o processo seletivo destinado à contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO E SOB DEMANDA DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)** com vistas a dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO).

Busca-se com o presente procedimento identificar no mercado um comparativo técnico e de preços para o objeto desta RFP e do respectivo processo seletivo que se alinhe aos objetivos do IMED frente ao Contrato de Gestão retromencionado.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

Podem participar do presente processo seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências desta RFP e seus Anexos.

Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

Os proponentes deverão elaborar, de forma distinta, uma proposta técnica detalhada e uma proposta comercial para o presente processo seletivo, que, conjuntamente, serão consideradas como sendo suas propostas.

Para elaboração das propostas técnica e comercial, deverão os proponentes observar todos os elementos contidos nesta RFP, em especial, mas não se limitando, ao Termo de Referência anexo a este documento (Anexo I) e às demais especificações dispostas no item 11.

As propostas técnica e comercial deverão estar datadas, rubricadas em todas as folhas e, ao final assinadas, sendo aceitas propostas assinadas eletronicamente com certificação digital.

As propostas deverão ser enviadas, junto com todos os documentos exigidos nesta RFP, de forma digitalizada e em arquivos separados, para o seguinte endereço eletrônico:

<b>Endereço Eletrônico</b>
<a href="mailto:rfp@hef.org.br">rfp@hef.org.br</a>

A proposta técnica não deverá conter informações comerciais, bem como a proposta comercial não deverá conter informações técnicas.

Informações adicionais que o proponente julgue relevantes poderão ser apresentadas no corpo da proposta técnica, mediante a indicação e utilização de campo específico para tanto.

## **5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

As propostas técnica e comercial deverão ser encaminhadas na forma prevista no item “4” desta RFP, impreterivelmente, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**. Qualquer proposta enviada fora do prazo aqui mencionado será desconsiderada.

O IMED, por mera liberalidade e a seu critério, poderá prorrogar o prazo previsto para entrega das propostas, inclusive para o caso de inexistência de proponentes e/ou com a finalidade de ampliação do número de interessados, em vista de suas necessidades contratuais e/ou assistenciais, mediante comunicado a ser disponibilizado no link do respectivo processo seletivo.

## **6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Os interessados em participar do presente processo seletivo poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta RFP, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no item “4” desta RFP.

As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED <http://imed.org.br/editais-hospital-centro-norte-goiano/>, acessando-se o link deste processo seletivo, passando a fazer parte e integrar esta RFP para todos os fins de direito.



## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A análise das propostas apresentadas será realizada pelas equipes técnica e financeira do IMED, de acordo com os termos e disposições contidas na presente RFP e respectivo processo seletivo, bem como com vistas a atender as necessidades e especificidades do HEF e do Contrato de Gestão anteriormente mencionado.

O critério de julgamento das propostas encontra-se definido no ANEXO I – Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências desta RFP e respectivo processo seletivo;
- b) Que não apresentem os documentos solicitados, nos termos desta RFP;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e
- d) Que não ofertarem a totalidade dos itens mencionados no Anexo I.

Caso sejam detectadas falhas, omissões ou imprecisões na proposta ou na documentação da empresa que apresentou o melhor preço, em respeito ao princípio da economicidade e com base no art. 7º, § 2º e art. 8º, § 1º do Regulamento de Compras, fica facultado ao IMED solicitar a correção da falha, apresentação de documentos faltantes ou solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais, que devem ser apresentados pela proponente em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

O resultado deste processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do IMED, na data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, que poderá ser postergado a critério do IMED para melhor avaliação das propostas.

A empresa vencedora deverá, em até 05 (cinco) dias a contar da convocação do IMED,

assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar eventualmente solicitada. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado a critério do IMED ou por acordo entre as Partes.

Caso a empresa vencedora recuse-se ou não assine o Contrato dentro do prazo acima estipulado, o IMED poderá convocar a segunda colocada ou abrir novo processo de contratação, a critério do IMED e nos termos do Regulamento de Compras.

## **8. PRERROGATIVAS DO IMED**

Dentre outras prerrogativas previstas nesta RFP e no Regulamento de Compras, o IMED reserva-se no direito de a seu exclusivo critério:

- a) modificar esta RFP, mediante sua republicação ou publicação de erratas;
- b) dilatar o prazo para envio das propostas, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e conversas posteriores com os proponentes interessados;
- c) a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual, interromper ou cancelar o respectivo processo seletivo, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações de qualquer ordem;
- d) solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária para fins de análise das propostas e dos proponentes, como também visando o atendimento das disposições contidas no Regulamento de Compras, mesmo depois de decorridos os prazos indicados neste documento;
- e) negociar com a empresa vencedora do certame, com o intuito de reduzir os preços ofertados e apresentar as melhores condições de fornecimento, nos termos do Art. 9º, § 3º, do Regulamento de Compras; e

f) solicitar reuniões e visitas técnicas às instalações dos proponentes e, eventualmente, a alguns de seus clientes atuais.

## **9. ESCOPO**

Todas as informações relativas ao objeto do processo seletivo encontram-se dispostas no Anexo I - Termo de Referência, o qual deverá servir de base mínima para elaboração das Propostas Técnica e Comercial dos proponentes.

## **10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA**

As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato conforme minuta constante no Anexo III, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o Termo de Referência desta RFP.

O Instrumento Contratual objeto deste processo seletivo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência, sendo certo que sua vigência não poderá ultrapassar a data de término do Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a SES/GO.

O Contrato poderá ser prorrogado, por igual ou diferente período, caso o Contrato de Gestão seja renovado e desde que haja interesse das partes e seja feito por escrito, sempre respeitando-se o limite de vigência dos respectivos Termos Aditivos do Contrato de Gestão.

O contrato poderá ser encerrado automaticamente, sem qualquer ônus, caso haja rescisão do aludido Contrato de Gestão, independente de qual seja o motivo.

## 11. PROPOSTAS

### 11.1 Proposta Técnica

Na proposta técnica o proponente deverá descrever os detalhes do serviço ofertado ou do produto oferecido (neste caso incluindo marca, modelo, funcionalidades e número de registro da ANVISA, conforme o caso), e deverá considerar minimamente as condições e especificações descritas não só no escopo contido no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), como também em todo o documento.

Todas as informações solicitadas nesta RFP devem ser observadas e disponibilizadas da forma mais objetiva possível, providenciando-se, ao mesmo tempo, todas as informações necessárias para análise da proposta técnica.

### 11.2 Documentos de Habilitação

Deverão ser enviados juntamente com as propostas, porém **em arquivo separado**, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (a empresa proponente deverá possuir CNAE compatível com objeto desta contratação);
- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- d) Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;

- e) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- f) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **de Goiás**, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, **e do Estado em que tem sua sede**;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de obras e serviços;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- k) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
- l) Registros e licenças necessárias para execução do objeto desta RFP, especialmente perante o órgão de classe correspondente de sua sede com o respectivo comprovante de regularidade, quando aplicável;
- m) Documentos que comprovem experiência anterior no objeto desta RFP; e

- n) Qualquer outro documento eventualmente requerido no Anexo I – Termo de Referência.

**Todos os documentos devem ser emitidos no CNPJ do proponente.**

### **11.3 Proposta Comercial**

Para elaboração da proposta comercial as seguintes orientações devem ser seguidas:

- a) Utilizar o modelo do Anexo II desta RFP;
- b) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser expresso(s) em REAIS, em algarismos e por extenso;
- c) O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndios com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções de trabalhos das respectivas categorias, custos, despesas, alimentação, uniformes, impostos, taxas e contribuições, relacionados à execução do escopo contratado, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED; e
- d) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da mesma.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

É facultado ao IMED, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Todos os dispêndios feitos pelo IMED reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, eficácia e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.

Os casos não previstos nesta RFP ou no Regulamento de Compras para o **Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF)** serão decididos exclusivamente pelo IMED, com a divulgação da respectiva decisão em seu sítio eletrônico.

Integram a presente RFP os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL; e

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

## **A N E X O I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO E SOB DEMANDA DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)** com vistas a dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF):

#### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA:**

A empresa proponente deverá disponibilizar em consignação mensalmente ou na periodicidade solicitada pelo IMED, os materiais descritos na Tabela abaixo, durante todo o prazo de vigência deste contrato, de acordo com os valores dispostos na Proposta Comercial apresentada, sendo certo que cotações apresentadas em valores superiores ao da tabela SUS-SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), serão desclassificadas.

Uma vez que os materiais serão fornecidos em consignação e utilizados sob demanda, de acordo com a realização dos procedimentos cirúrgicos no HEF, somente serão faturados para pagamento os materiais que forem efetiva e comprovadamente utilizados nos procedimentos cirúrgicos, desde que compatíveis com o tipo de procedimento cirúrgico, nos termos da Tabela SIGTAP e mediante a apresentação de relatório individualizado por paciente (com foto do antes e depois e evolução no MV), bem como atestação pela área responsável do HEF.

Todas as cirurgias poderão ser auditadas a posteriori, devendo a empresa vencedora, prestar contas com as devidas evidências e justificativas da utilização da OPME por procedimento, sem prejuízo de glosa ou restituição de valor.



## 2.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

A cotação deve ser feita considerando todos os itens, nos quantitativos indicados nas Tabelas. As Propostas que não apresentem a cotação integral dentro do Grupo serão desclassificadas.

Além da marca, a empresa deverá juntar documento com descritivo técnico de cada Prótese e Órtese, de preferência o folder do fabricante, conforme marca cotada.

GRUPO 1 - IMPLANTES CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
Afastador de Hohmann Ø3.5mm Pequeno	2
Conjunto Guia de Broca Ø2.5mm	1
Escariador Ø3.5mm	1
Protetor de Macho Ø3.5mm	1
Retorcedor Ø3.5 (Par)	1
Estojo com Bandeja Aço Inoxidável	1
Medidor de Profundidade Ø3.5mm	1
Chave Hexagonal Ø3.5mm	1
Afastador de Hohmann Ø3.5mm Médio	2
Broca Ø2.0x150mm	1
Broca Ø2.5x150mm	1
Broca Ø3.5x150mm	1
Placas de reconstrução nos tamanhos 6, 8, 10 e 12 furos	4
Placas DCP nos tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 furos	7
Placas 1/3 cano nos tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 furos	7
Placas em T nos tamanhos 3x3, 3x4, e 5	3
Placas em T nos tamanhos 4x4, 4x5 e 4x6	3
Placas oblíquas a direita nos tamanhos 3x3, 3x4 e 3x5	3
Placas oblíquas a esquerda nos tamanhos 3x3, 3x4 e 3x5	3
Parafusos corticais nos tamanhos 4x10mm, 4x12mm, 8x14mm, 8x16mm, 8x18mm, 8x20mm, 8x22mm, 8x24mm, 8x26mm, 8x28mm, 8x30mm, 4x32mm, 4x34mm, 4x36mm, 4x38mm, 4x40mm, 4x45mm, 4x50mm	108
Parafusos esponjosos 4,0 nos tamanhos 2x10mm, 2x12mm, 2x14mm, 2x16mm, 2x18mm, 2x20mm, 2x22mm, 2x24mm, 2x26mm, 2x28mm, 2x30mm, 2x35mm, 2x40mm, 2x45mm e 2x50mm	30
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM</b>	

<b>GRUPO 2 - IMPLANTES KIT DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTAL</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Placas DCP retas nos tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 furos	7
Placas 1,3 cano nos tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 furos	7
Placas de reconstrução retas nos tamanhos 6, 8, 10 e 12 furos	4
Placas T nos tamanhos 3x3, 3x4 e 3x5 furos	3
Placas T nos tamanhos 4x3, 4x4 e 4x5 furos	3
Placas T oblíquas direitas nos tamanhos 3x3, 3x4 e 3x5 furos	3
Placas T oblíquas esquerdas nos tamanhos 3x3, 3x4 e 3x5 furos	3
Placa de Calcâneo direita 11 furos	1
Placa de Calcâneo esquerda 11 furos	1
Afastador de Hohmann Ø3.5mm Pequeno	2
Conjunto Guia de Broca Ø2.5mm	1
Escariador Ø3.5mm	1
Protetor de Macho Ø3.5mm	1
Macho para Parafuso Cortical Ø3.5mm	1
Estojo com Bandeja Aço Inoxidável	1
Medidor de Profundidade Ø3.5mm	1
Chave Hexagonal Ø3.5mm	1
Afastador de Hohmann Ø3.5mm Médio	2
Broca Ø2.0x150mm	1
Broca Ø2.5x150mm	1
Broca Ø3.5x150mm	1
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES KIT DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTAL</b>	

<b>GRUPO 3 - HASTES TROCANTERICAS DE FEMUR</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Haste Bloqueada Trocântérica Curta	1
Haste Bloqueada Trocântérica Longa	1
Parafuso de Bloqueio Distal 4,5mm	1
<b>VALOR TOTAL HASTES TROCANTERICAS DE FEMUR</b>	

<b>GRUPO 4 - IMPLANTES CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS – 4,5 MM</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Alinhador para Perfuração Ø3.2 / 4.5mm	1
Pinça para Parafuso	1
Escariador Ø4.5mm	1
Retorcedor Ø4.5mm (Par)	2
Clamp Compressor	1
Chave para Clamp Compressor	1
Estojo com Bandeja Aço Inoxidável	1
Macho para Parafuso Cortical Ø4.5mm	1
Macho para Parafuso Esponjoso Ø6.5mm	1
Medidor de Profundidade Ø4.5mm	1
Chave Hexagonal Ø4.5mm	1
Afastador hohmann Ø4.5mm (Par)	2
Conjunto Guia de Broca Ø3.2 N.E.S.T	1
Protetor para Macho Cortical Ø4.5 mm	1
Broca Ø3.2x150 mm	1
Broca Ø4.5x150 mm	1
Placas autocompressão estreitas nos tamanhos 4 furos, 5 furos, 6 furos, 7 furos, 8 furos, 10 furos e 11 furos	7
Placas retas maleáveis nos tamanhos 4 furos, 5 furos, 6 furos, 7 furos e 8	5
Placas autocompressão largas nos tamanhos 6 furos, 7 furos, 8 furos, 10	7
Placas 1/3 de cano nos tamanhos 4 furos, 5 furos, 6 furos, 7 furos e 8 furos	5
Parafusos corticais 4,5 nos tamanhos 5x14mm, 5x16mm, 5x18mm, 5x20mm, 5x22mm, 5x24mm, 5x26mm, 5x28mm, 5x30mm, 10x34mm, 10x36mm, 10x38mm, 10x40mm, 10x42mm, 5x44mm, 5x46mm, 5x48mm, 5x50mm, 5x52mm, 5x54mm, 5x56mm, 5x58mm, 5x60mm	140
Parafusos Esponjosos 6,5 rosca 16 mm nos tamanhos 2x30mm, 2x35mm, 2x40mm, 2x45mm, 2x50mm, 2x55mm, 2x60mm, 2x65mm, 2x70mm	18
Parafusos Esponjosos 6,5 rosca 32 mm nos tamanhos 2x30mm, 2x35mm, 2x40mm, 2x45mm, 2x50mm, 2x55mm, 2x60mm, 2x65mm, 2x70mm	18
Parafusos Maleolares 4,5 nos tamanhos 2x25mm, 2x30mm, 2x35mm, 2x40mm, 2x45mm, 2x50mm, 2x55mm, 2x60mm, 2x65mm, 2x70mm	20
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS – 4,5 MM</b>	

<b>GRUPO 5 - CAIXA DE PARAFUSOS DE AUTOCOMPRESSÃO HERBERT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Guia de broca	1
Medidor para fio calibrado	1
Broca 1,1x70 MM	1
Chave Hexagonal Canulado	1
Fio guia 0,9x150 MM	4
Fresa canulado	1
Parafusos minicanulado Herbet de autocompressão nos tamanhos 1x12mm, 1x14mm, 2x16mm, 2x18mm, 2x20mm, 2x22mm, 2x24mm, 2x26mm, 2x28mm e 2x30mm	18
Parafusos canulados 3.0 mm rosca parcial nos tamanhos 2x16mm, 2x18mm, 2x20mm, 2x22m, 2x24mm, 2x26mm, 2x28mm, 2x30mm	16
Parafusos canulados 3.0 mm rosca total nos tamanhos 2x16mm, 2x18mm, 2x20mm, 2x22m, 2x24mm, 2x26mm, 2x28mm, 2x30mm	16
<b>VALOR TOTAL CAIXA DE PARAFUSOS DE AUTOCOMPRESSÃO HERBERT</b>	

<b>GRUPO 6- IMPLANTES CAIXA DE MINI MICRO FRAGMENTOS – 1,0 2,0 2,7 MM</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Broca 1,0x70 mm	1
Broca 1,5x70 mm	1
Broca 2,0x150 mm	1
Broca 2,7x150 mm	1
Guia de Broca DCP 2,7 mm	1
Guia de Broca Duplo 1,1 / 1,5 mm	1
Guia de Broca Duplo 1,5 / 2,0 mm	1
Afastador de Hohmann 110 mm	1
Medidor de Profundidade para Cortical 2,7 mm	1
Escareador 1,5 / 2,0 mm	1
Escareador 2,7 mm	1
Retorcedor 2,0 / 2,7 mm	1
Macho para Cortical 1,5 mm	1
Macho para Cortical 2,0 mm	1
Macho para Cortical 2,7 mm	1
Chave Hexagonal 1,5 mm	1
Chave Hexagonal 2,0 mm	1
Chave Hexagonal 2,7 mm	1
Pinça de Redução com Ponta 130 mm	1
Pinça de Redução 140 mm	1
Pinça P/ Parafusos 2,7 / 2,0 / 1,5 mm	1
Pinça P/ Chave Hexagonal 2,0 mm	1
Pinça P/ Chave Hexagonal 2,7 mm	1
Pinça P/ Chave Hexagonal 1,5 mm	1
Suporte 2,0 mm PFI	1
Suporte 2,7 mm PFI	1
Guia de Broca 2,0 mm PFI	1
Guia de Broca 2,7 mm PFI	1
Chave Para Mini-micro	1
Placas Retilíneas de Reconstrução PFI 2,0 nos tamanhos 4, 6, 8 10 e 12 furos	5
Placas Reconstruções PFI 2,0 T3 nos tamanhos 4, 6, 8, 10 e 12 furos	5
Placas Condilar PFI 2,0 Direita nos tamanhos 4 e 6 furos	2
Placas Condilar PFI 2,0 Esquerda nos tamanhos 4 e 6 furos	2
Placas Cabeça Radio PFI 2,0 L3 Direita nos tamanhos 4 e 6 furos	2
Placas Cabeça Radio PFI 2,0 L3 Esquerda nos tamanhos 4 e 6 furos	2
Placas Cabeça Radio PFI 2,0 T4 nos tamanhos 3 e 6 furos	2
Placas Reconstrução PFI 2,7 nos tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12 furos	8
Placa Multifragmentos PFI 2,7 – 07 Furos	1
Placa L Esquerda PFI 2,7 – 03 Furos	1
Placa L Direita PFI 2,7 – 03 Furos	1
Placa L Oblíquo Esquerda PFI 2,7 – 03 Furos	1
Placa T PFI 2,7	1
Placa Condilar PFI 2,7 Esquerda – 04 Furos	1
Placa Condilar PFI 2,7 Esquerda – 06 Furos	1
Placa Condilar PFI 2,7 Direita – 04 Furos	1
Placa Condilar PFI 2,7 Direita – 06 Furos	1
Arruela p/ 2,0	3
Arruela p/ 2,7	3
Parafusos Mini-Micro 2,7 nos tamanhos 1x06mm, 1x08mm, 1x10mm, 1x12mm, 1x14mm, 1x16mm, 1x18mm, 1x20mm, 1x22mm, 1x24mm, 1x26mm, 1x28mm e 1x30mm	13
Parafusos Mini-Micro 2,0 nos tamanhos 1x06mm, 1x08mm, 1x10mm, 1x12mm, 1x14mm, 1x16mm, 1x18mm, 1x20mm, 1x22mm, 1x24mm, 1x26mm, 1x28mm e 1x30mm	13
Parafusos Mini-Micro 2,0 rosqueáveis nos tamanhos 1x06mm, 1x08mm, 1x10mm, 1x12mm, 1x14mm, 1x16mm, 1x18mm, 1x20mm, 1x22mm, 1x24mm, 1x26mm, 1x28mm e 1x30mm	13
Parafusos Mini-Micro 2,7 rosqueáveis nos tamanhos 1x06mm, 1x08mm, 1x10mm, 1x12mm, 1x14mm, 1x16mm, 1x18mm, 1x20mm, 1x22mm, 1x24mm, 1x26mm, 1x28mm e 1x30mm	13
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE MINI MICRO FRAGMENTOS – 1,0 2,0 2,7 MM</b>	

<b>GRUPO 7 - IMPLANTES CAIXA DE PARAFUSOS CANULADOS – 4,5 MM</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Chave Hexagonal 3 mm	1
Escareador canulado	1
Fio Guia 3,2 –1,6 mm	4
Guia para fio	1
Medidor de Fio guia	1
Macho canulado 4,5 mm	1
Deslocador Periosteo	1
Fresa Canulada 3,2 – 1,6 mm	1
Parafusos canulados 4,5 nos tamanhos 3x20mm, 3x25mm, 3x30mm, 3x35mm, 3x40mm, 3x45mm, 3x50mm, 3x55mm, 3x60mm, 3x65mm, 3x70mm	33
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE PARAFUSOS CANULADOS – 4,5 MM</b>	

<b>GRUPO 8 - IMPLANTES CAIXA DE PARAFUSOS CANULADOS – 7,0 MM</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Medidor para fio guia	1
Fio guia 2.5x230 mm	4
Macho canulado 7 mm	1
Broca canulada 205x150 mm	1
Fresa canulada 5,0-1,6 mm	1
Escareador canulado 7 mm	1
Guia Multiplo	
Chave Hexago canulada SW	1
Guia para fio	1
Parafusos canulados 7,0 Rosca Curta nos tamanhos 2x40mm, 2x45mm, 2x50mm, 2x55mm, 2x60mm, 2x65mm, 2x70mm, 2x75mm, 2x80mm, 2x85mm, 2x90mm, 2x100, 2x105mm, 2x110mm, 2x115mm, 2x120mm	34
Parafusos canulados 7,0 Rosca Longa nos tamanhos 2x40mm, 2x45mm, 2x50mm, 2x55mm, 2x60mm, 2x65mm, 2x70mm, 2x75mm, 2x80mm, 2x85mm, 2x90mm, 2x100, 2x105mm, 2x110mm, 2x115mm, 2x120mm	34
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE PARAFUSOS CANULADOS – 7,0 MM</b>	

<b>GRUPO 9 - IMPLANTES CAIXA DE PLACAS TREVO – 4,5 E 3,5 MM</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Placas trevo 3,5 mm 7x6 furos	1
Placas trevo 3,5 mm 7x7 furos	1
Placas trevo 3,5 mm 7x8 furos	1
Placas trevo 4,5 mm 7x3 furos	2
Placas trevo 4,5 mm 7x4 furos	2
Placas trevo 4,5 mm 7x5 furos	1
Placas trevo 4,5 mm 7x6 furos	1
Placas trevo 4,5 mm 7x7 furos	1
Placas trevo 4,5 mm 7x8 furos	1
Placas trevo 4,5 mm 7x9 furos	1
Placas trevo 4,5 mm 7x10 furos	1
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE PLACAS TREVO – 4,5 E 3,5 MM</b>	

<b>GRUPO 10 - IMPLANTES CAIXA DE PLACAS RADIO DISTAL – 2,7 MM</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Cabo para Inserto	1
Inserto chave T8x55 mm	1
Pinça para chave Hex	1
Pinça para inserto T8x55 mm	1
Adaptador Jacobs AO 1/4	1
Medidor de profundidade 60 mm	1
Guia de broca 2,2 mm com medição	1
Guia compromisso 2,7x3,5 mm	1
Pinça autocertrante	1
Pinça de redução	1
Deslocador Periósteo	1
Afastador Hoffman	2
Broca 2,2x150 mm	1
Broca 2,5x150mm	1
Placas de radio distal direitas nos tamanhos 1x3 furos, 1x4 furos, 1x5 furos, 1x6 furos, 1x7 furos	5
Placas de radio distal esquerdo nos tamanhos 1x3 furos, 1x4 furos, 1x5 furos, 1x6 furos, 1x7 furos	5
Placa de coluna radial 6 furos	1
Placa Dorsal direita 2x4 furos	1
Placa Dorsal esquerda 2x4 furos	1
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE PLACAS RADIO DISTAL – 2,7 MM</b>	

<b>GRUPO 11 - FIXADORES EXTERNOS</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Fixador Externo p/ punho Colles	1
Fixador Externo p/ punho mão	2
Fixador Externo Linear 150/200 mm	1
Fixador Externo Linear 250 mm	3
Fixador Externo Linear 300 mm	1
Fixador Externo Linear 300 mm	2
Fixador Externo Linear 350 mm	3
Fixador Externo Linear 400 mm	1
Fixador Externo Circular ou Semi Circular - Ilizarov	1
<b>VALOR TOTAL FIXADORES EXTERNOS</b>	

<b>GRUPO 12 - ANCORAS</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Ancora para Sutura Montada (todos os diâmetros)	1
<b>VALOR TOTAL ANCORAS</b>	

<b>GRUPO 13 - IMPLANTES CAIXA DE PLACAS BLOQUEADAS DE CLAVÍCULA – 3,5 MM – PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTOS</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Placas bloqueadas de clavícula 9 furos direita	2
Placas bloqueadas de clavícula 9 furos esquerda	2
Placas bloqueadas de clavícula 8 furos direita	2
Placas bloqueadas de clavícula 8 furos esquerda	2
Placa bloqueada de clavícula distal 8x5 furos direita	1
Placa bloqueada de clavícula distal 8x5 furos esquerda	1
Placa bloqueada de clavícula distal 3x3 furos direita	1
Placa bloqueada de clavícula distal 3x3 furos esquerda	1
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE PLACAS BLOQUEADAS DE CLAVÍCULA – 3,5 MM – PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTOS</b>	



<b>GRUPO 14 - IMPLANTES KIT DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTAL</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Placas 1/3 cano nos tamanhos 2x4 furos, 2x6 furos, 2x8 furos, 2x10 furos e 2x12 furos	10
Placas retas de furos combinados nos tamanhos 2x6 furos, 2x8 furos, 2x10 furos, 2x12 furos e 2x14 furos	10
Cabo para Inserto	1
Pinça para chave Hex	1
Adaptador Jacobs AO	1
Medidor de Profundidade	1
Guia para brocas	1
Guia compromisso 3,5 mm	1
Pinça autocertrante	1
Pinça de redução	1
Deslocador Periósteo	1
Afastador Hoffman	11
Afastador Hoffman pequeno	1
Broca 3,2x150 mm	1
Broca 2,5x150 mm	1
Parafuso cortical T15 nos tamanhos 3x10mm, 3x12mm, 6x14mm, 6x16mm, 6x18mm, 6x20mm, 3x22mm, 3x24mm, 3x26mm, 3x28mm, 3x30mm, 3x32mm, 3x34mm, 3x36mm, 3x38mm, 3x40mm, 3x45mm, 3x50mm	66
Parafuso cortical T15 Rosqueáveis nos tamanhos 5x10mm, 5x12mm, 10x14mm, 10x16mm, 10x18mm, 10x20mm, 5x22mm, 5x24mm, 5x26mm, 5x28mm, 5x30mm, 5x32mm, 5x34mm, 5x36mm, 5x38mm, 5x40mm, 5x45mm, 5x50mm	110
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES KIT DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTAL</b>	

<b>GRUPO 15 - ARRUELAS</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Arruela de pequenos fragmentos 3,5mm	
Arruela de grandes fragmentos 4,5mm	
<b>VALOR TOTAL ARRUELAS</b>	

<b>GRUPO 16 - IMPLANTES CX. HASTE PFN</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Haste Bloqueada Trocantérica Curta	1
Haste Bloqueada Trocanterica Longa	1
Parafuso de Bloqueio Distal 4,5mm	1
Parafuso de Bloqueio Proximal 6,4mm	2
Parafuso de Cobertura	2
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CX. HASTE PFN</b>	

<b>GRUPO 17 - IMPLANTES CX. HASTE DE TÍBIA</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Haste Bloqueada para Tíbia	1
ParafusodeBloqueioDistal4,5mm	1
ParafusodeBloqueioProximal6,4mm	1
Parafuso de Cobertura	2
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CX. HASTE DE TÍBIA</b>	

<b>GRUPO 18 - IMPLANTES CX. HASTE DE FÊMUR</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Haste Bloqueada para Fêmur	1
ParafusodeBloqueioDistal4,5mm	1
ParafusodeBloqueioProximal6,4mm	1
Parafuso de Cobertura	2
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CX. HASTE DE FÊMUR</b>	

<b>GRUPO 19 - PRÓTESE DE QUADRIL-THOMPSON</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Protese de Thompson	1
Cimentos/Antibiótico	1
Restritor de Cimento	1
Centralizador	2
<b>VALOR TOTAL PRÓTESE DE QUADRIL-THOMPSON</b>	

<b>GRUPO 20 - PRÓTESE DE QUADRIL PARCIAL-BIPOLAR</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Componente cefálico/polietileno/metal bipolar	1
Componente femoral cimentado	1
Componente cefálico para artroplastia total do quadril	1
Cimentos/antibiótico	2
Restritor de cimento	
Centralizador	
<b>VALOR TOTAL PRÓTESE DE QUADRIL PARCIAL-BIPOLAR</b>	

<b>GRUPO 21 - PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-CIMENTADA</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Componente femoral cimentado	1
Componente acetubular de polietileno cimentado	1
Componente cefálico para artroplastia total do quadril	1
Cimentos/antibiótico	2
Restritor de cimento	
Centralizador	
<b>VALOR TOTAL PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-CIMENTADA</b>	

<b>GRUPO 22 - PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-NÃO CIMENTADA</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Componente femoral cimentado	1
Componente acetubular metálico de fixação biológica	1
Comp. Acet. De polietileno para componente metálico	1
Componente cefálico para artroplastia total do quadril	2
Parafuso para componente acetabular	
<b>VALOR TOTAL PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-NÃO CIMENTADA</b>	

<b>GRUPO 23 - PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-HÍBRIDA</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Componente femoral cimentado	1
Componente acetubular metálico de fixação biológica	1
Comp .Acet. De polietileno para componente metálico	1
Componente cefálico para artroplastia total do quadril	2
Parafuso para componente acetabular	
Cimentos/antibiótico	
Restritor de cimento	
Centralizador	
<b>VALOR TOTAL PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-HÍBRIDA</b>	

**2. QUANTITATIVO, PROCEDIMENTO E PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser dentro dos quantitativos, procedimentos e prazos indicados nas respectivas ordens de compra (em consignação e sob demanda).

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 30/06/2026.

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor preço global (somatório de todos os Grupos), conforme tabela descrita no item “B” do Anexo II, porém o IMED não se obriga a adquirir a sua totalidade, sendo as aquisições serão feitas sob demanda, bem como mediante requisições específicas realizadas pela unidade de saúde, devendo ser aprovadas prévia e expressamente pelo IMED.

**5. EXPERIÊNCIA ANTERIOR:** Deverá a proponente comprovar experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

**6. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, conforme quantitativo efetiva e comprovadamente entregue, e desde que os materiais entregues tenham sido aprovados pelo IMED e que este tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os mesmos foram entregues, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**AO**

**IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta **RFP 01/2023** para o Fornecimento em Consignação e Sob Demanda de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) com vistas a dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF).

#### **A - DADOS DO FORNECEDOR**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Contato:</b>	
<b>Dados Bancários:</b>	

#### **B – PROPOSTA DE PREÇOS**

GRUPO 1 - IMPLANTES CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Afastador de Hohmann Ø3.5mm Pequeno			2		
Conjunto Guia de Broca Ø2.5mm			1		
Escariador Ø3.5mm			1		
Protetor de Macho Ø3.5mm			1		
Retorcedor Ø3.5 (Par)			1		
Estojo com Bandeja Aço Inoxidável			1		
Medidor de Profundidade Ø3.5mm			1		
Chave Hexagonal Ø3.5mm			1		
Afastador de Hohmann Ø3.5mm Médio			2		
Broca Ø2.0x150mm			1		
Broca Ø2.5x150mm			1		
Broca Ø3.5x150mm			1		
Placas de reconstrução nos tamanhos 6, 8, 10 e 12 furos			4		
Placas DCP nos tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 furos			7		
Placas 1/3 cano nos tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 furos			7		
Placas em T nos tamanhos 3x3, 3x4, e 5			3		
Placas em T nos tamanhos 4x4, 4x5 e 4x6			3		
Placas oblíquas a direita nos tamanhos 3x3, 3x4 e 3x5			3		
Placas oblíquas a esquerda nos tamanhos 3x3, 3x4 e 3x5			3		
Parafusos corticais nos tamanhos 4x10mm, 4x12mm, 8x14mm, 8x16mm, 8x18mm, 8x20mm, 8x22mm, 8x24mm, 8x26mm, 8x28mm, 8x30mm, 4x32mm, 4x34mm, 4x36mm, 4x38mm, 4x40mm, 4x45mm, 4x50mm			108		
Parafusos esponjosos 4,0 nos tamanhos 2x10mm, 2x12mm, 2x14mm, 2x16mm, 2x18mm, 2x20mm, 2x22mm, 2x24mm, 2x26mm, 2x28mm, 2x30mm, 2x35mm, 2x40mm, 2x45mm e 2x50mm			30		
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM</b>					

GRUPO 2 - IMPLANTES KIT DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTAL					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Placas DCP retas nos tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 furos			7		
Placas 1,3 cano nos tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 furos			7		
Placas de reconstrução retas nos tamanhos 6, 8, 10 e 12 furos			4		
Placas T nos tamanhos 3x3, 3x4 e 3x5 furos			3		
Placas T nos tamanhos 4x3, 4x4 e 4x5 furos			3		
Placas T oblíquas direitas nos tamanhos 3x3, 3x4 e 3x5 furos			3		
Placas T oblíquas esquerdas nos tamanhos 3x3, 3x4 e 3x5 furos			3		
Placa de Calcâneo direita 11 furos			1		
Placa de Calcâneo esquerda 11 furos			1		
Afastador de Hohmann Ø3.5mm Pequeno			2		
Conjunto Guia de Broca Ø2.5mm			1		
Escariador Ø3.5mm			1		
Protetor de Macho Ø3.5mm			1		
Macho para Parafuso Cortical Ø3.5mm			1		
Estojo com Bandeja Aço Inoxidável			1		
Medidor de Profundidade Ø3.5mm			1		
Chave Hexagonal Ø3.5mm			1		
Afastador de Hohmann Ø3.5mm Médio			2		
Broca Ø2.0x150mm			1		
Broca Ø2.5x150mm			1		
Broca Ø3.5x150mm			1		
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES KIT DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTAL</b>					

GRUPO 3 - HASTES TROCANTERICAS DE FEMUR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Haste Bloqueada Trocântérica Curta	10209780056		1		
Haste Bloqueada Trocântérica Longa	10209780056		1		
Parafuso de Bloqueio Distal 4,5mm	10209780040		1		
<b>VALOR TOTAL HASTES TROCANTERICAS DE FEMUR</b>					

GRUPO 4 - IMPLANTES CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS – 4,5 MM					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alinhador para Perfuração Ø3.2 / 4.5mm			1		
Pinça para Parafuso			1		
Escariador Ø4.5mm			1		
Retorcedor Ø4.5mm (Par)			2		
Clamp Compressor			1		
Chave para Clamp Compressor			1		
Estojo com Bandeja Aço Inoxidável			1		
Macho para Parafuso Cortical Ø4.5mm			1		
Macho para Parafuso Esponjoso Ø6.5mm			1		
Medidor de Profundidade Ø4.5mm			1		
Chave Hexagonal Ø4.5mm			1		
Afastador hohmann Ø4.5mm (Par)			2		
Conjunto Guia de Broca Ø3.2 N.E.S.T			1		
Protetor para Macho Cortical Ø4.5 mm			1		
Broca Ø3.2x150 mm			1		
Broca Ø4.5x150 mm			1		
Placas autocompressão estreitas nos tamanhos 4 furos, 5 furos, 6 furos, 7 furos, 8 furos, 10 furos e 11 furos			7		
Placas retas maleáveis nos tamanhos 4 furos, 5 furos, 6 furos, 7			5		
Placas autocompressão largas nos tamanhos 6 furos, 7 furos, 8			7		
Placas 1/3 de cano nos tamanhos 4 furos, 5 furos, 6 furos, 7			5		
Parafusos corticais 4,5 nos tamanhos 5x14mm, 5x16mm, 5x18mm, 5x20mm, 5x22mm, 5x24mm, 5x26mm, 5x28mm, 5x30mm, 10x34mm, 10x36mm, 10x38mm, 10x40mm, 10x42mm, 5x44mm, 5x46mm, 5x48mm, 5x50mm, 5x52mm, 5x54mm, 5x56mm, 5x58mm, 5x60mm			140		
Parafusos Esponjosos 6,5 rosca 16 mm nos tamanhos 2x30mm, 2x35mm, 2x40mm, 2x45mm, 2x50mm, 2x55mm, 2x60mm, 2x65mm, 2x70mm			18		
Parafusos Esponjosos 6,5 rosca 32 mm nos tamanhos 2x30mm, 2x35mm, 2x40mm, 2x45mm, 2x50mm, 2x55mm, 2x60mm, 2x65mm, 2x70mm			18		
Parafusos Maleolares 4,5 nos tamanhos 2x25mm, 2x30mm, 2x35mm, 2x40mm, 2x45mm, 2x50mm, 2x55mm, 2x60mm, 2x65mm, 2x70mm			20		
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS – 4,5 MM</b>					

<b>GRUPO 5 - CAIXA DE PARAFUSOS DE AUTOCOMPRESSÃO HERBERT</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>REGISTRO ANVISA</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Guia de broca			1		
Medidor para fio calibrado			1		
Broca 1,1x70 MM			1		
Chave Hexagonal Canulado			1		
Fio guia 0,9x150 MM			4		
Fresa canulado			1		
Parafusos minicanulado Herbet de autocompressão nos tamanhos 1x12mm, 1x14mm, 2x16mm, 2x18mm, 2x20mm, 2x22mm, 2x24mm, 2x26mm, 2x28mm e 2x30mm			18		
Parafusos canulados 3.0 mm rosca parcial nos tamanhos 2x16mm, 2x18mm, 2x20mm, 2x22m, 2x24mm, 2x26mm, 2x28mm, 2x30mm			16		
Parafusos canulados 3.0 mm rosca total nos tamanhos 2x16mm, 2x18mm, 2x20mm, 2x22m, 2x24mm, 2x26mm, 2x28mm, 2x30mm			16		
<b>VALOR TOTAL CAIXA DE PARAFUSOS DE AUTOCOMPRESSÃO HERBERT</b>					



GRUPO 6- IMPLANTES CAIXA DE MINI MICRO FRAGMENTOS – 1,0 2,0 2,7 MM					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Broca 1,0x70 mm			1		
Broca 1,5x70 mm			1		
Broca 2,0x150 mm			1		
Broca 2,7x150 mm			1		
Guia de Broca DCP 2,7 mm			1		
Guia de Broca Duplo 1,1 / 1,5 mm			1		
Guia de Broca Duplo 1,5 / 2,0 mm			1		
Afastador de Hohmann 110 mm			1		
Medidor de Profundidade para Cortical 2,7 mm			1		
Escareador 1,5 / 2,0 mm			1		
Escareador 2,7 mm			1		
Retorcedor 2,0 / 2,7 mm			1		
Macho para Cortical 1,5 mm			1		
Macho para Cortical 2,0 mm			1		
Macho para Cortical 2,7 mm			1		
Chave Hexagonal 1,5 mm			1		
Chave Hexagonal 2,0 mm			1		
Chave Hexagonal 2,7 mm			1		
Pinça de Redução com Ponta 130 mm			1		
Pinça de Redução 140 mm			1		
Pinça P/ Parafusos 2,7 / 2,0 / 1,5 mm			1		
Pinça P/ Chave Hexagonal 2,0 mm			1		
Pinça P/ Chave Hexagonal 2,7 mm			1		
Pinça P/ Chave Hexagonal 1,5 mm			1		
Suporte 2,0 mm PFI			1		
Suporte 2,7 mm PFI			1		
Guia de Broca 2,0 mm PFI			1		
Guia de Broca 2,7 mm PFI			1		
Chave Para Mini-micro			1		
Placas Retilíneas de Reconstrução PFI 2,0 nos tamanhos 4, 6, 8 10 e 12 furos			5		
Placas Reconstruções PFI 2,0 T3 nos tamanhos 4, 6, 8, 10 e 12 furos			5		
Placas Condilar PFI 2,0 Direita nos tamanhos 4 e 6 furos			2		
Placas Condilar PFI 2,0 Esquerda nos tamanhos 4 e 6 furos			2		
Placas Cabeça Radio PFI 2,0 L3 Direita nos tamanhos 4 e 6 furos			2		
Placas Cabeça Radio PFI 2,0 L3 Esquerda nos tamanhos 4 e 6 furos			2		
Placas Cabeça Radio PFI 2,0 T4 nos tamanhos 3 e 6 furos			2		
Placas Reconstrução PFI 2,7 nos tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12 furos			8		
Placa Multifragmentos PFI 2,7 – 07 Furos			1		
Placa L Esquerda PFI 2,7 – 03 Furos			1		
Placa L Direita PFI 2,7 – 03 Furos			1		
Placa L Oblíquo Esquerda PFI 2,7 – 03 Furos			1		
Placa T PFI 2,7			1		
Placa Condilar PFI 2,7 Esquerda – 04 Furos			1		
Placa Condilar PFI 2,7 Esquerda – 06 Furos			1		
Placa Condilar PFI 2,7 Direita – 04 Furos			1		
Placa Condilar PFI 2,7 Direita – 06 Furos			1		
Arruela p/ 2,0			3		
Arruela p/ 2,7			3		
Parafusos Mini-Micro 2,7 nos tamanhos 1x06mm, 1x08mm, 1x10mm, 1x12mm, 1x14mm, 1x16mm, 1x18mm, 1x20mm, 1x22mm, 1x24mm, 1x26mm, 1x28mm e 1x30mm			13		
Parafusos Mini-Micro 2,0 nos tamanhos 1x06mm, 1x08mm, 1x10mm, 1x12mm, 1x14mm, 1x16mm, 1x18mm, 1x20mm, 1x22mm, 1x24mm, 1x26mm, 1x28mm e 1x30mm			13		
Parafusos Mini-Micro 2,0 rosqueáveis nos tamanhos 1x06mm, 1x08mm, 1x10mm, 1x12mm, 1x14mm, 1x16mm, 1x18mm, 1x20mm, 1x22mm, 1x24mm, 1x26mm, 1x28mm e 1x30mm			13		
Parafusos Mini-Micro 2,7 rosqueáveis nos tamanhos 1x06mm, 1x08mm, 1x10mm, 1x12mm, 1x14mm, 1x16mm, 1x18mm, 1x20mm, 1x22mm, 1x24mm, 1x26mm, 1x28mm e 1x30mm			13		
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE MINI MICRO FRAGMENTOS – 1,0 2,0 2,7 MM</b>					

GRUPO 7 - IMPLANTES CAIXA DE PARAFUSOS CANULADOS – 4,5 MM					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Chave Hexagonal 3 mm			1		
Escareador canulado			1		
Fio Guia 3,2 –1,6 mm			4		
Guia para fio			1		
Medidor de Fio guia			1		
Macho canulado 4,5 mm			1		
Deslocador Perioste			1		
Fresa Canulada 3,2 – 1,6 mm			1		
Parafusos canulados 4,5 nos tamanhos 3x20mm, 3x25mm, 3x30mm, 3x35mm, 3x40mm, 3x45mm, 3x50mm, 3x55mm, 3x60mm, 3x65mm, 3x70mm			33		
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE PARAFUSOS CANULADOS – 4,5 MM</b>					

GRUPO 8 - IMPLANTES CAIXA DE PARAFUSOS CANULADOS – 7,0 MM					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Medidor para fio guia			1		
Fio guia 2.5x230 mm			4		
Macho canulado 7 mm			1		
Broca canulada 205x150 mm			1		
Fresa canulada 5,0-1,6 mm			1		
Escareador canulado 7 mm			1		
Guia Multiplo					
Chave Hexago canulada SW			1		
Guia para fio			1		
Parafusos canulados 7,0 Rosca Curta nos tamanhos 2x40mm, 2x45mm, 2x50mm, 2x55mm, 2x60mm, 2x65mm, 2x70mm, 2x75mm, 2x80mm, 2x85mm, 2x90mm, 2x100, 2x105mm, 2x110mm, 2x115mm, 2x120mm			34		
Parafusos canulados 7,0 Rosca Longa nos tamanhos 2x40mm, 2x45mm, 2x50mm, 2x55mm, 2x60mm, 2x65mm, 2x70mm, 2x75mm, 2x80mm, 2x85mm, 2x90mm, 2x100, 2x105mm, 2x110mm, 2x115mm, 2x120mm			34		
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE PARAFUSOS CANULADOS – 7,0 MM</b>					

GRUPO 9 - IMPLANTES CAIXA DE PLACAS TREVO – 4,5 E 3,5 MM					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Placas trevo 3,5 mm 7x6 furos			1		
Placas trevo 3,5 mm 7x7 furos			1		
Placas trevo 3,5 mm 7x8 furos			1		
Placas trevo 4,5 mm 7x3 furos			2		
Placas trevo 4,5 mm 7x4 furos			2		
Placas trevo 4,5 mm 7x5 furos			1		
Placas trevo 4,5 mm 7x6 furos			1		
Placas trevo 4,5 mm 7x7 furos			1		
Placas trevo 4,5 mm 7x8 furos			1		
Placas trevo 4,5 mm 7x9 furos			1		
Placas trevo 4,5 mm 7x10 furos			1		
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE PLACAS TREVO – 4,5 E 3,5 MM</b>					

GRUPO 10 - IMPLANTES CAIXA DE PLACAS RADIO DISTAL – 2,7 MM					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cabo para Inserto			1		
Inserto chave T8x55 mm			1		
Pinça para chave Hex			1		
Pinça para inserto T8x55 mm			1		
Adaptador Jacobs AO 1/4			1		
Medidor de profundidade 60 mm			1		
Guia de broca 2,2 mm com medição			1		
Guia compromisso 2,7x3,5 mm			1		
Pinça autocertrante			1		
Pinça de redução			1		
Deslocador Perioste			1		
Afastador Hoffman			2		
Broca 2,2x150 mm			1		
Broca 2,5x150mm			1		
Placas de radio distal direitas nos tamanhos 1x3 furos, 1x4 furos, 1x5 furos, 1x6 furos, 1x7 furos			5		
Placas de radio distal esquerdo nos tamanhos 1x3 furos, 1x4 furos, 1x5 furos, 1x6 furos, 1x7 furos			5		
Placa de coluna radial 6 furos			1		
Placa Dorsal direita 2x4 furos			1		
Placa Dorsal esquerda 2x4 furos			1		
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE PLACAS RADIO DISTAL – 2,7 MM</b>					

GRUPO 11 - FIXADORES EXTERNOS					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fixador Externo p/ punho Colles			1		
Fixador Externo p/ punho mão			2		
Fixador Externo Linear 150/200 mm			1		
Fixador Externo Linear 250 mm			3		
Fixador Externo Linear 300 mm			1		
Fixador Externo Linear 300 mm			2		
Fixador Externo Linear 350 mm			3		
Fixador Externo Linear 400 mm			1		
Fixador Externo Circular ou Semi Circular - Ilizarov			1		
<b>VALOR TOTAL FIXADORES EXTERNOS</b>					

GRUPO 12 - ANCORAS					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ancora para Sutura Montada (todos os diâmetros)			1		
<b>VALOR TOTAL ANCORAS</b>					

GRUPO 13 - IMPLANTES CAIXA DE PLACAS BLOQUEADAS DE CLAVICULA – 3,5 MM – PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTAL					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Placas bloqueadas de clavícula 9 furos direita			2		
Placas bloqueadas de clavícula 9 furos esquerda			2		
Placas bloqueadas de clavícula 8 furos direita			2		
Placas bloqueadas de clavícula 8 furos esquerda			2		
Placa bloqueada de clavícula distal 8x5 furos direita			1		
Placa bloqueada de clavícula distal 8x5 furos esquerda			1		
Placa bloqueada de clavícula distal 3x3 furos direita			1		
Placa bloqueada de clavícula distal 3x3 furos esquerda			1		
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CAIXA DE PLACAS BLOQUEADAS DE CLAVICULA – 3,5 MM – PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTAL</b>					

**GRUPO 14 - IMPLANTES KIT DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTAL**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Placas 1/3 cano nos tamanhos 2x4 furos, 2x6 furos, 2x8 furos, 2x10 furos e 2x12 furos			10		
Placas retas de furos combinados nos tamanhos 2x6 furos, 2x8 furos, 2x10 furos, 2x12 furos e 2x14 furos			10		
Cabo para Inserto			1		
Pinça para chave Hex			1		
Adaptador Jacobs AO			1		
Medidor de Profundidade			1		
Guia para brocas			1		
Guia compromisso 3,5 mm			1		
Pinça autocertrante			1		
Pinça de redução			1		
Deslocador Perióstio			1		
Afastador Hoffman			11		
Afastador Hoffman pequeno			1		
Broca 3,2x150 mm			1		
Broca 2,5x150 mm			1		
Parafuso cortical T15 nos tamanhos 3x10mm, 3x12mm, 6x14mm, 6x16mm, 6x18mm, 6x20mm, 3x22mm, 3x24mm, 3x26mm, 3x28mm, 3x30mm, 3x32mm, 3x34mm, 3x36mm, 3x38mm, 3x40mm, 3x45mm, 3x50mm			66		
Parafuso cortical T15 Rosqueáveis nos tamanhos 5x10mm, 5x12mm, 10x14mm, 10x16mm, 10x18mm, 10x20mm, 5x22mm, 5x24mm, 5x26mm, 5x28mm, 5x30mm, 5x32mm, 5x34mm, 5x36mm, 5x38mm, 5x40mm, 5x45mm, 5x50mm			110		
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES KIT DE PEQUENOS FRAGMENTOS – 3,5 MM PLACAS, PARAFUSOS E INSTRUMENTAL</b>					

**GRUPO 15 - ARRUELAS**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Arruela de pequenos fragmentos 3,5mm					
Arruela de grandes fragmentos 4,5mm					
<b>VALOR TOTAL ARRUELAS</b>					

**GRUPO 16 - IMPLANTES CX. HASTE PFN**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Haste Bloqueada Trocantérica Curta			1		
Haste Bloqueada Trocantérica Longa			1		
Parafuso de Bloqueio Distal 4,5mm			1		
Parafuso de Bloqueio Proximal 6,4mm			2		
Parafuso de Cobertura			2		
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CX. HASTE PFN</b>					

**GRUPO 17 - IMPLANTES CX. HASTE DE TÍBIA**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Haste Bloqueada para Tíbia			1		
ParafusodeBloqueioDistal4,5mm			1		
ParafusodeBloqueioProximal6,4mm			1		
Parafuso de Cobertura			2		
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CX. HASTE DE TÍBIA</b>					

**GRUPO 18 - IMPLANTES CX. HASTE DE FÊMUR**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Haste Bloqueada para Fêmur			1		
ParafusodeBloqueioDistal4,5mm			1		
ParafusodeBloqueioProximal6,4mm			1		
Parafuso de Cobertura			2		
<b>VALOR TOTAL IMPLANTES CX. HASTE DE FÊMUR</b>					

GRUPO 19 - PRÓTESE DE QUADRIL-THOMPSON					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Protese de Thompson			1		
Cimentos/Antibiótico			1		
Restritor de Cimento			1		
Centralizador			2		
<b>VALOR TOTAL PRÓTESE DE QUADRIL-THOMPSON</b>					

GRUPO 20 - PRÓTESE DE QUADRIL PARCIAL-BIPOLAR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Componente cefálico/polietileno/metálico bipolar			1		
Componente femoral cimentado			1		
Componente cefálico para artroplastia total do quadril			1		
Cimentos/antibiótico			2		
Restritor de cimento					
Centralizador					
<b>VALOR TOTAL PRÓTESE DE QUADRIL PARCIAL-BIPOLAR</b>					

GRUPO 21 - PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-CIMENTADA					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Componente femoral cimentado			1		
Componente acetabular de polietileno cimentado			1		
Componente cefálico para artroplastia total do quadril			1		
Cimentos/antibiótico			2		
Restritor de cimento					
Centralizador					
<b>VALOR TOTAL PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-CIMENTADA</b>					

GRUPO 22 - PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-NÃO CIMENTADA					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Componente femoral cimentado			1		
Componente acetabular metálico de fixação biológica			1		
Comp. Acet. De polietileno para componente metálico			1		
Componente cefálico para artroplastia total do quadril			2		
Parafuso para componente acetabular					
<b>VALOR TOTAL PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-NÃO CIMENTADA</b>					

GRUPO 23 - PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-HÍBRIDA					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Componente femoral cimentado			1		
Componente acetabular metálico de fixação biológica			1		
Comp. Acet. De polietileno para componente metálico			1		
Componente cefálico para artroplastia total do quadril			2		
Parafuso para componente acetabular					
Cimentos/antibiótico					
Restritor de cimento					
Centralizador					
<b>VALOR TOTAL PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA-HÍBRIDA</b>					

<b>GRUPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>
Grupo 01	Implantes Caixa de Pequenos Fragmentos - 3,5MM	R\$ -----
Grupo 02	Kit de Artroscopia de Ombro / Joelho	R\$ -----
Grupo 03	Kit de Artroscopia de Ombro / Joelho	R\$ -----
Grupo 04	Kit Cirurgia Cranio / Coluna Cervical / Coluna Lombar	R\$ -----
Grupo 05	Caixa de Parafuso de AutoCompressão Herbert	R\$ -----
Grupo 06	Implantes Caixa de Mini Fragmentos - 1,0 2,0 2,7 MM	R\$ -----
Grupo 07	Implantes Caixa de Parafusos Canulados - 4,5 MM	R\$ -----
Grupo 08	Implantes Caixa de Parafusos Canulados - 7,0 MM	R\$ -----
Grupo 09	Implantes Caixa de Placas Trevo - 4,5 E 3,5MM	R\$ -----
Grupo 10	Implantes Caixa de Placas Radio Distal - 2,7 MM	R\$ -----
Grupo 11	Fixadores Externos	R\$ -----
Grupo 12	Ancoras	R\$ -----
Grupo 13	Implantes Caixa de Placas Bloqueadas de Clavícula - 3,5MM - Placas, Parafusos e Instrumental	R\$ -----
Grupo 14	Implantes KIT de Pequenos Fragmentos - 3,5 MM Placas, Parafusos e Instrumental	R\$ -----
Grupo 15	Arruelas	R\$ -----
Grupo 16	Implantes CX. Haste PFN	R\$ -----
Grupo 17	Implantes CX. Haste de Tíbia	R\$ -----
Grupo 18	Implantes CX. Haste de Fêmur	R\$ -----
Grupo 19	Prótese de Quadril - THOMPSON	R\$ -----
Grupo 20	Prótese de Quadril Parcial - Bipolar	R\$ -----

Grupo 21	Prótese de Quadril Primária - Cimentada	R\$ -----
Grupo 22	Prótese de Quadril Primária - Não Cimentada	R\$ -----
Grupo 23	Prótese Total de Quadril Primária - Híbrida	R\$ -----
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (SOMATÓRIA DOS GRUPOS - 01 ATÉ 23)</b>		R\$ -----

A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**A N E X O III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/20XX**

**QUADRO RESUMO**

**A) PARTES**

**(i) Contratante:**

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº [REDACTED]

Representante Legal: [REDACTED], CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED].

Endereço: [REDACTED]

**(ii) Contratada:**

Nome: [REDACTED]

CNPJ/MF nº [REDACTED]

Representante Legal: [REDACTED], CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED].

Endereço: [REDACTED]

**B) OBJETO:**

**C) PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**D) PREÇO DO CONTRATO:** R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

**E) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:**

**F) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:**

F.1: 10% (dez por cento) do preço da ordem de compra por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada serviço prestado com ineficiência, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente; e

F.2: de 1% (um por cento) do preço da ordem de compra por cada dia de atraso.

**G) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:**



1) Para o CONTRATANTE:

- Nome:
- E-mail: \_\_\_\_\_
- Telefone: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_

2) Para a CONTRATADA:

- Nome:
- E-mail: \_\_\_\_\_
- Telefone: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_

**H) ANEXOS:**

- (a) Anexo I – Termo de Referência;
- (b) Anexo II – Proposta Comercial; e
- (c) Anexo III – Proposta Técnica.

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital \_\_\_\_\_, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº \_\_\_\_\_ – SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Fornecimento (“Contrato”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

## **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** - O objeto deste contrato consiste no fornecimento, contínuo e sem exclusividade, dos produtos relacionados no Anexo I, em conformidade com as descrições e especificações contidas nas ordens de compra correspondentes e nos **ANEXO I e II** deste instrumento.

**1.1.1.** - A contratação aqui tratada consiste no envio dos produtos mencionados na cláusula 1.1 acima, durante todo o prazo de vigência deste contrato pelos valores dispostos na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com os prazos e quantitativos previstos em cada ordem de compra.

**1.2.** – Além dos produtos previstos no “caput” desta cláusula, a abrangência do acordo compreende os produtos do mesmo gênero que eventualmente poderão ser incorporados ao objeto do contrato, desde que constem na Proposta Comercial da **CONTRATADA** ou mediante cotação, em separado, com a formalização e assinatura de termo aditivo correspondente.

**1.3.** – As quantidades dos produtos a serem fornecidos serão estabelecidas pelo **CONTRATANTE** dentro de cada ordem de compra, de acordo com a necessidade da Unidade de Saúde atendida.

**1.4.** - Todos os produtos terão a garantia assegurada e serão fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, prazo de validade e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos produtos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

**1.5.** – A **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **CONTRATANTE** qualquer caso de descontinuação na fabricação do produto pelo fabricante ou mesmo alteração de sua especificação ou marca com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**1.6.** – A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

**1.5.** – Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

## **CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**2.1** - Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no endereço a seguir discriminado, de acordo com as especificações e condições dispostas nas respectivas ordens de compra.

### **2.1.1. – HOSPITAL:**

**Endereço:**

**Setor:**

**2.2.** – A **CONTRATADA** se obriga a realizar a entrega dos produtos dentro dos prazos indicados nas respectivas ordens de compra. Excepcionalmente, desde que justificado e devidamente comprovado, poderá o prazo previsto ser repactuado entre as partes.

**2.2.1.** - Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, os produtos constantes na ordem de compra dentro do prazo acima estabelecido ou mesmo os entregue fora das características e quantidades nela indicadas, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por qualquer modo escrito, podendo a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** multa não compensatória no item **F.2** do **QUADRO RESUMO**, sendo o valor descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros Contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

**2.2.2.** – Adicionalmente, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a penalidade prevista no item **F.1** do **QUADRO RESUMO** por infrações a quaisquer obrigações deste Contrato pela **CONTRATADA**.

**2.2.3** - As penalidades estabelecidas nas Cláusulas 2.2.1 e 2.2.3, acima, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar os produtos em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

**2.3.** - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos produtos sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

**2.4.** - O recebimento dos produtos pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à entrega dos mesmos nas condições contidas nas ordens de compra e neste contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**.

**2.5.** - Os produtos objeto do presente contrato serão entregues ao **CONTRATANTE** em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e, no mínimo, com 1 (um) ano de validade a contar da data de entrega, salvo aqueles que possuem vida útil menor, cujo fornecimento somente será aceito se a data da fabricação for próxima da data de entrega.

**26.** – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos produtos descritos nas ordens de compra, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

**2.7.** – O **CONTRATANTE** poderá reduzir ou cancelar a quantidade dos produtos constante das ordens de compra, desde que o faça em até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data designada para entrega dos mesmos.

**2.8.** – A entrega dos produtos constantes das ordens de compra, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pelo **CONTRATANTE**.

**2.9** – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Produtos objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

**2.10.** – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA III – DO PRAZO

**3.1** - O presente contrato vigorará pelo prazo previsto no item **C** do **QUADRO RESUMO** iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante termo aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

### CLÁUSULA IV – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** - Os produtos relacionados na cláusula primeira do presente contrato e em seus anexos serão faturados na data do atendimento do pedido pela **CONTRATADA**, em conformidade com os preços definidos no **ANEXO I** deste instrumento, com prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, desde que os materiais entregues tenham sido aprovados pelo IMED, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os produtos foram entregues, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

**4.1.1.** - No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

**4.2.** – A cada fornecimento realizado, a **CONTRATADA** emitirá e apresentará ao **CONTRATANTE**, a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), que deverão conter o número das ordens de compra e as especificações do produto e os dados do Contrato de Gestão (número do contrato e as partes). Estando a(s) nota(s) fiscal(is) em conformidade, o pagamento deverá ser realizado no prazo estabelecido na cláusula 4.1 supra, mediante transferência bancária (cujos dados seguem abaixo relacionados).

Dados Bancários: BANCO xxxx / AG.: xxxxxxxxxxxx / C.C.: xxxxxxxx.

**4.2.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da filial do **CONTRATANTE** localizada em \_\_\_\_\_, qual seja: \_\_\_\_\_.

**4.3.** – Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

**4.4.** – Constatada qualquer irregularidade em nota(s) fiscal(is) já paga(s), o **CONTRATANTE** poderá optar entre descontar o valor correspondente do próximo pagamento ou notificar a **CONTRATADA** para que esta restitua o valor pago a maior em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação neste sentido.

**4.5.** - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos produtos efetivamente entregues, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que

os produtos foram entregues, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **4.7**, abaixo, e restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

**4.6** - Todos os pagamentos estão condicionados à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

**4.7.** - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I não será aplicável.

## **CLÁUSULA V – DO REAJUSTE**

**5.1** - As partes, de comum acordo, poderão negociar e rever o preço ajustado no **ANEXO I**, a cada período de 12 (doze) meses, caso haja renovação contratual. Em caso de reajuste do valor, o termo aditivo de renovação contratual deverá conter como anexo nova Proposta Comercial com os preços negociados entre as partes.

## **CLÁUSULA VI – CONFIDENCIALIDADE**

**6.1.** - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

**6.2.** - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar,

renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

**6.3.** - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

**6.4.** - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

**6.5.** - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

**6.6.** - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

**6.7.** – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

## **CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**7.1** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações previstas neste Contrato e seus anexos e na lei:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições

estabelecidas neste contrato e em seus anexos, bem como nas ordens de compra.

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, devendo estar incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tais como, mas não se limitando, a tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias), sendo vedado o seu repasse ao **CONTRATANTE**;

c) manter, em estoque, quantidade de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma imediata, qualquer problema ou mesmo impossibilidade de execução do objeto ou mesmo de qualquer obrigação contratual, bem como adotar as providências cabíveis para fins de saneamento;

e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros, desde que relacionados ao contrato;

f) substituir, nos termos e prazo fixados neste contrato, em seus anexos e nas ordens de compra, todos os produtos entregues fora das especificações, defeituosos ou com data de validade inferior à permitida pelo **CONTRATANTE** ou com quaisquer outras irregularidades, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

g) manter, durante toda a vigência do contrato, os valores contidos na Proposta Comercial;

h) comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;

i) responsabilizar-se pelos produtos fornecidos, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações sanitárias, tributárias e sociais legalmente exigidas;

j) garantir que os produtos fornecidos nos termos do presente contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os produtos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste contrato;

j) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no local mencionado na subcláusula 2.1.1. deste contrato, nos termos previstos neste instrumento; e

l) responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua e/ou de seus funcionários, contratados e/ou terceiros, inclusive em decorrência de inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes aplicáveis ao fornecimento dos produtos, bem como por danos sofridos pelo **CONTRATANTE** em razão da inadequação dos fornecimentos. Referidas obrigações irão existir mesmo ao término deste contrato e permanecerão válidas e em vigor enquanto legalmente exigíveis.

## **CLÁUSULA VIII – CESSÃO E TRANSFERENCIA**

**8.1.** - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

## **CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** - Para o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes.

**9.2.** - A **CONTRATADA**, por ocasião do fornecimento dos produtos objeto deste contrato e sempre que for aplicável, compromete-se a ministrar o devido treinamento junto aos cirurgiões, enfermeiras, instrumentadores, departamento de compras, almoxarifado e outras pessoas a serem indicadas pelo **CONTRATANTE**, no que se refere ao manuseio de toda a gama de seus produtos, visando maximizar suas utilizações e evitar desperdícios, conforme for o caso.

**9.3.** - As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.

**9.4.** - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

**9.5.** - Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

**9.6.** - O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

**9.7.** - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

**9.8** - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à **CONTRATANTE** e nem tampouco inibirão a **CONTRATADA**, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos



**9.9.** - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos definidos no item **G** do **QUADRO RESUMO**.

## **CLÁUSULA X – ENCERRAMENTO E RESCISÃO**

**10.1.** - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie;
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.

**10.2.** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente CONTRATO mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

**10.2.1.** – Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelos Produtos efetivamente entregues, e nos termos previstos na Cláusula IV.

**10.3.** – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para fornecer os produtos objeto deste contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão n.           , firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde, razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA XI – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS**

**11.1.** - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este contrato.

**11.2.** - Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

**11.3.** - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

**11.4.** - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**11.5.** – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

**11.6.** - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

**11.7.** – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

## **CLÁUSULA XII – FORO**

**12.1.** - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Local, [xx] de [xxxxxxxxxxxxx] de \_\_\_\_.

---

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX**

---

**CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

### **Testemunhas:**

---

**Nome:**

**CPF:**

---

**Nome:**

**CPF:**